



# GUIA BÁSICO DE BOAS MANEIRAS

Todos os condôminos, proprietários ou não, seus familiares, prepostos e empregados, além dos visitantes do Condomínio, são obrigados a cumprir, respeitar e fazer cumprir as disposições do nosso Regimento Interno, da Convenção do Condomínio e demais dispositivos legais que regem a matéria, pois a desobediência pode acarretar em penalidades/multas. (art. 12.8 do Regimento Interno)

- Informe ao porteiro para que seja liberado sem causar transtornos, sempre que um visitante, entregador ou prestador de serviços vier na sua casa, se possível com nome e veículo para facilitar na hora do cadastro. Em casos de grande volume (festas), faça uma lista e deixe na portaria. (arts. 1.3 e 2.2 do Regimento Interno)
- Cuidem de seus filhos, dependentes, visitantes, empregados ou prepostos, pois os condôminos serão responsáveis pelos danos e prejuízos ao Condomínio. (arts. 1.7 e 13.2 do Regimento Interno)
- É proibido a produção de ruídos, barulhos ou qualquer tipo de som prejudicial ao repouso ou descanso humano, entre as 22h e 08h (Lei do Silêncio), bem como em qualquer horário, acima do limite legal. (art. 2.6 do Regimento Interno)
- Somente serão permitidas cargas, mudanças, entregas de mercadorias, móveis e similares nos dias e dentro dos horários estipulados para esse fim. (arts. 3.1 a 3.3 do Regimento Interno)
- Todos os moradores devem deixar seus cadastros atualizados e estar com os adesivos próprios afixados em seus carros. Procure ser paciente, pois as filas serão inevitáveis em alguns momentos, sendo por motivos de segurança de todos. (arts. 4.1, 4.23 e 12.13 do Regimento Interno)
- Fica proibida a guarda de qualquer material ou animais no estacionamento dos visitantes, nos contornos e nas garagens das casas, não podendo ser utilizada como depósito. (arts. 4.2 e 12.1 do Regimento Interno)
- É proibido parar ou estacionar veículos em todas as áreas de circulação, inclusive nas áreas em frente à portaria que dão acesso ao condomínio. Vamos colaborar para não colocar vidas em risco. (arts. 4.8 e 4.22 do Regimento Interno)
- As motocicletas e carretas ocuparão o mesmo espaço físico da(s) vaga(s) de garagem de cada casa. É proibida a guarda da garagem de carros com altura superior a 02 (dois) metros. (arts. 4.12 e 4.14 do Regimento Interno)
- Somente será permitida a construção de garagens, conforme os variados modelos padronizados e aprovados em assembléia. Em caso de dúvida, verifique com a administração. (art. 4.13, 12.15 e 12.16 do Regimento Interno)
- Não é permitida velocidade superior a 20 Km/h dentro do condomínio. (art. 4.15 do Regimento Interno)
- É proibida a entrada e circulação de moradores, visitantes, prestadores de serviços e entregadores sem habilitação, devendo ser utilizado o cinto de segurança e o capacete de proteção nas dependências internas do condomínio, conforme Código de Trânsito Brasileiro. (arts. 4.20 e 4.21 do Regimento Interno)
- Somente será permitida a criação de animais que não ofereça risco, onde todos devem ser cadastrados com o comprovante de vacina e não devem incomodar com latidos, miados, odores, fedores, etc. Sendo proibida a permanência e circulação de animais de qualquer raça ou tamanho, sem a coleira e com o comando do seu respectivo dono, ficando este responsável pelo recolhimento dos excrementos e dejetos produzidos pelo animal. (arts. 5.3 a 5.13 do Regimento Interno)



## GUIA BÁSICO DE BOAS MANEIRAS

- São expressamente proibidos animais, a prática de jogos esportivos ou qualquer atividade que coloque em risco ou cause dano e/ou prejuízo ao Condomínio na área de lazer (parquinho, piscina, campo e churrasqueira). (arts. 5.13, 7.10, 7.15 e 12.37 do Regimento Interno).
- A requisição ou reserva de parte integrante da área de lazer deverá ser solicitada à administração ou zeladoria por escrito (e-mail ou site) com antecedência mínima de 2 dias. A cessão de uso está condicionada a assinatura do Termo de Responsabilidade, sendo vedada a cessão para atividades políticas ou partidárias, mercantis e jogos considerados de azar pela legislação pertinente. O condômino ficará responsável pelo pagamento do valor estipulado em no máximo 30% da taxa condominial. (arts. 6.1 a 6.16 do Regimento Interno)
- É proibido o uso da piscina por pessoas que se comportarem de forma atentatória à moral e aos bons costumes, que estejam utilizando bronzeador ou qualquer produto similar, sem roupa ou traje de banho dentro da piscina. Mantenha a piscina limpa, antes de entrar utilize a ducha. Sendo proibido utilizar trajes de banho fora da área da piscina. (arts. 7.1 a 7.15 do Regimento Interno)
- Para a utilização do campo, o calçado permitido será tênis e/ou chuteira apropriada para grama, sendo proibido qualquer outro calçado que danifique o gramado. Não é permitido o porte de garrafas, copos ou de qualquer utensílio de vidro ou alumínio em campo e piscina, bem como qualquer tipo de alimento. (arts. 8.1 a 8.14 do Regimento Interno)
- É proibido jogar ou acumular lixos, entulhos nas casas próprias ou dos vizinhos, mesmo que não esteja habitada. Procure manter a aparência e limpeza sendo zeloso com o nosso patrimônio, armazenando o lixo de modo que os detritos estejam acondicionados em sacos plásticos bem fechados. As coletas dos lixos serão realizadas todas as segundas, quartas e sextas a partir das 14 horas. (arts. 11.1 a 11.4, e 12.18 do Regimento Interno)
- É proibido qualquer tipo de publicidade nas fachadas das casas (art. 12.20 do Regimento). Utilize o Anuncie aqui e os Classificados do nosso site [www.bosquedosburitis.com.br](http://www.bosquedosburitis.com.br)
- Evite conversar com o porteiro e com o vigilante, converse somente o necessário. (arts. 12.25 a 12.27 do Regimento Interno)
- É vedada a queima de fogos de artifícios, bem como soltar balões, bombas ou bombinhas, “traques”, pipas principalmente com cerol que é crime; (art. 12.28 do Regimento Interno)
- É proibido utilizar as áreas comuns do condomínio e/ou asfaltos para fazer mistura de materiais, inclusive cimento, sendo obrigatório o uso de betoneiras. (arts. 12.35 e 12.36 do Regimento Interno)
- É proibido jogar água, principalmente sujas, nas ruas (Lei nº 11.445/07). Alguns moradores estão utilizando o escoamento da água pluvial para jogar água das áreas de suas casas, o que vem causando transtornos, desgaste do asfalto e incômodos. Favor verificar com um engenheiro qual a melhor forma de fazer a parte hidráulica de sua casa.

Qualquer sugestão ou reclamação deve ser feita diretamente no Livro de Ocorrência físico que fica na portaria ou através do site do condomínio [www.bosquedosburitis.com.br](http://www.bosquedosburitis.com.br), onde elas serão encaminhadas à administração para conhecimento e providências. Conforme art. 8 “g” da Convenção “São direitos dos condôminos: denunciar ao síndico qualquer irregularidade que observem”.

O síndico é a pessoa responsável pela administração e organização do condomínio, mas é o dever de todos contribuírem para que o condomínio seja cada dia melhor!

Goiânia, 11/06/14